

**LEI Nº 2.455/2015**

**Altera o art. 65 da Lei nº 1.420/00  
e dá outras providências.**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 65 da Lei nº 1.420/00 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 65.** O uso, ocupação e outras formas de intervenção do solo em Áreas de Proteção Ambiental - APA dar-se-á na forma da legislação federal.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 1.420/00.

Viçosa, 06 de janeiro de 2015.

**ÂNGELO CHEQUER**  
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Marcos Nunes Coelho Júnior, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no 23/12/2014)